

Ata de aprovação e encerramento da Assembléia Extraordinária do Ata de aprovação e encerramento da Assembléia Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores no Comercio e Serviços de Patos e Região e da Federação dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços dos Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte - FETRACOM – PB/RN;

ATA - Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um as 18:00/hs (dezoito horas), na sede do SINTRACS-PR, situado a Rua Roldão Meira, 111 – Centro – Patos-PB. Em conformidade com os itens 3 e 4 (três e quatro) do Edital de convocação publicado no Portal Correio da Paraíba , que tratam da autorização da diretoria do SINTRACS-PR e Fetracom-PB/RN celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho e Aprovação da Assembléia Permanente, foi realizada a Assembléia para aprovação da CCT 2020/2021 para o período de 01 de Julho de 2020 à 30 de Junho de 2021. O presidente do SINTRACS-PR, Everaldo Lima dos Santos apresentou a contraproposta patronal da CCT-2020/2021, analisado pelo sindicato da categoria SINTRACS-PR, que consiste em : **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE:** As partes fixam a vigência da presente CCT no período de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021 e a data-base da categoria em 1º de julho. **CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA -** A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS NO COMERCIO**, com abrangência territorial em **Água Branca/PB, Aguiar/PB, Belém do Brejo do Cruz/PB, Boa Ventura/PB, Bom Sucesso/PB, Brejo dos Santos/PB, Catingueira/PB, Catolé do Rocha/PB, Conceição/PB, Coremas/PB, Curral Velho/PB, Diamante/PB, Emas/PB, Ibiara/PB, Igaracy/PB, Imaculada/PB, Jericó/PB, Juru/PB, Lagoa/PB, Mãe d'Água/PB, Manaíra/PB, Mato Grosso/PB, Nova Olinda/PB, Olho d'Água/PB, Patos/PB, Paulista/PB, Pedra Branca/PB, Piancó/PB, Princesa Isabel/PB, Riacho dos Cavalos/PB, Santa Teresinha/PB, Santana de Mangueira/PB, Santana dos Garrotes/PB, São Bento/PB, São José de Caiana/PB, São José de Espinharas/PB, São José de Princesa/PB, São José do Bonfim/PB, São José do Brejo do Cruz/PB, Tavares/PB e Teixeira/PB. **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL A PARTIR DE 1 DE JANEIRO 2021** -Fica estabelecido o Piso Salarial da Categoria na base territorial desta Normativa, que compreendem além da cidade de Patos os municípios de Água Branca/PB, Aguiar/PB, Belém do Brejo do Cruz/PB, Boa, Ventura/PB, Bom Sucesso/PB, Brejo dos Santos/PB, Catingueira/PB, Catolé do Rocha/PB, Conceição/PB, Coremas/PB, Curral Velho/PB, Diamante/PB, Emas/PB, Ibiara/PB, Igaracy/PB, Imaculada/PB, Itaporanga/PB, Jericó/PB, Juru/PB, Lagoa/PB, Mãe D'Água/PB, Manaíra/PB, Mato Grosso/PB, Nova Olinda/PB, Olho d'Água/PB, Patos/PB, Paulista/PB, Pedra Branca/PB, Piancó/PB, Princesa Isabel/PB, Riacho dos Cavalos/PB, Santa Teresinha/PB, Santana de Mangueira/PB, Santana dos Garrotes/PB, São Bento/PB, São José de Caiana/PB, São José de Espinharas/PB, São José de Princesa/PB, São José do Bonfim/PB, São José do Brejo do Cruz/PB, Tavares/PB e Teixeira/PB, no valor de **RS 1.150, 00 (hum mil cento e cinquenta reais)** a partir de 1º de janeiro de 2021. Para jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) a 44 (quarenta e quatro) horas semanais. **CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL DE 1º DE JULHO DE 2020 A 31/12/2020** Fica estabelecido o Piso Salarial da Categoria na base territorial desta Normativa, que compreendem além da cidade de Patos os municípios de Água Branca/PB, Aguiar/PB, Belém do Brejo do Cruz/PB, Boa Ventura/PB, Bom Sucesso/PB, Brejo dos Santos/PB, Catingueira/PB, Catolé do Rocha/PB, Conceição/PB, Coremas/PB, Curral Velho/PB, Diamante/PB, Emas/PB, Ibiara/PB, Igaracy/PB, Imaculada/PB, Itaporanga/PB, Jericó/PB, Juru/PB, Lagoa/PB, Mãe d'Água/PB, Manaíra/PB, Mato Grosso/PB, Nova Olinda/PB, Olho**

Ret
[Handwritten signature]